



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº PR32-2025

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alcobaça, conforme Necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025

1.0. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alcobaça, Estado da Bahia, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Portaria nº 3272 de 03 de janeiro de 2025, com endereço à Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA, CEP: 45.910-000, CNPJ/MF nº 13.761.721/0001-66, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e Decreto Municipal nº 1010/24.

Data: 04/11/2025

Abertura: 09:30 hs – horário local

Local: Prefeitura Municipal, Sala do Departamento de Licitações, sito à Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA.

1.2. Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2.0. DO OBJETO

2.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alcobaça, conforme Necessidade, pelo Sistema de Registros de Preços tipo “MAIOR DESCONTO POR LOTE.”

2.2. O Município de Alcobaça - BA não se obriga a adquirir os serviço(s)/produto(s) relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.0. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela secretário competente do Município de Alcobaça - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas conforme parecer contábil nº 090/2025:

ORGÃO	SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.043	33.90.39.00 33.90.30.00	1500 1720
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.012	33.90.39.00 33.90.30.00	1500 1550 1540
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBACA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.087	33.90.39.00 33.90.30.00	1500 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.025	33.90.39.00 33.90.30.00	1500 1720
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.029	33.90.39.00 33.90.30.00	1500 1720
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.088	33.90.39.00 33.90.30.00	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas com sede localizadas a uma distância de até 300 km da sede do município contratante, nos termos do art. 1º do decreto Municipal nº 1.085 de 17 de julho de 2025, empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Pregão, deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, preferencialmente, até o dia anterior à data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais, para agilizar o processo.

5.2.5. Será Desclassificada do certame a empresa, que em qualquer das fases, o representante se fizer ausente sem permissão, ou não comparecer na hora marca, salvo quando documentos enviados via correio.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5. Sociedades Cooperativas;

5.4.6. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

5.4.7. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.5. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



6.1.2. As empresas ME, EPP e MEI deverão apresentar todas as Certidões Fiscais mesmo que vencidas, para que possam gozar do benefício da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

6.7. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Alterações posteriores, será observado o seguinte:

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

Art. 47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Parágrafo único. *No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

7.0. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 337I, da Lei 14.133/2021.

8.0. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



8.1. Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, **sendo que somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada**, preferencialmente no modelo anexo a este Edital.

8.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma única empresa proponente.

8.4. Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

8.4.1. Entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar cópia de qualquer documento que indique o número de seu CPF, *(documentos originais e cópias)*. *No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.*

8.4.2. Deverá entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

8.4.2.1. Cópia de **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado **(tais documentos deverão vir autenticados ou cópias simples, acompanhando os originais)**, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, atualizado e registrado no órgão competente;

8.4.2.2. **Procuração lavrada em Cartório**, acompanhada dos itens supra mencionados 8.4.1 e 8.4.2.1 (todos os documentos deverão vir autenticados ou cópias simples acompanhando dos originais.);

8.4.2.3. **Procuração/ Carta de Credenciamento outorgada por instrumento particular conforme modelo (ANEXO II), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº PR32-2025**, qualquer uma das formas de procuração em tela deverá ter reconhecimento de firma, do representante legal da empresa, em Cartório, acompanhada necessariamente de cópias do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante **(tais documentos deverão vir autenticados ou cópias simples, acompanhando dos originais)**.

8.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

8.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8. Caso haja a substituição do representante por motivo de força maior e devidamente comprovado junto ao Pregoeiro, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.9. Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.10. Quaisquer documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor designado para esse fim, preferencialmente até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame, agendar via e-mail constante no aviso de licitação ou junto a secretaria requisitante. (Acórdão 4877/2013-Primeira Câmara, TC 037.840/2012-6).

8.11. Serão autenticadas cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação, ou seja, cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

8.12. A falta ou incorreção do documento mencionado no item **8.4**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, interposição de recurso e demais procedimentos nas fases futuras do procedimento licitatório.

8.13. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar requerimento próprio para este fim **(anexo V)**, preferencialmente acompanhado da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



8.14. Concluída a fase de credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante em (Anexo VI), ou seja, o anexo em deverá vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.16. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório. (Documentos esses que deverão ser apresentados separados do envelope de habilitação).

9.0. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via na forma descrita no item 10.2.

10.2. Ela deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas **devidamente datada e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa.**

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a e título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

10.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Alcobaça - BA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas a alterações permitidas pela Lei das licitações que serão avaliadas pela PGM e após, autorizada pela autoridade competente do deste município.

10.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.6.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



10.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.7. A simples participação neste certame implica em:

10.7.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.7.2. QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA ATUALIZADA (REALINHAMENTO DE PREÇOS) EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Alcobaca - BA, que estabelecerá novo prazo;

10.7.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10.8. Na apresentação da proposta, o licitante deverá informar o maior percentual de desconto que será aplicado sobre os serviços, de acordo com o objeto licitado.

11.0. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de MAIOR DESCONTO, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de MAIOR DESCONTO.

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.2** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas.

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MAIOR DESCONTO. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o preço total do objeto, por item, **livremente**.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo de no Máximo 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por igual tempo, após consentimento do Pregoeiro, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10. Caso não seja realizado novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO e o valor estimado para a contratação.

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro.

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

12.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove os fornecimentos dos produtos compatíveis com o objeto ofertado pela licitante, com indicação do atendimento cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato;
- a.1.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.2.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando preferencialmente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou Certidão de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.4.b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.b.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA – EIRELI – SLU):

- Por fotocópia do livro Diário (Ativo e Passivo), inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.4.b.3) Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.4.b.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.b.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.b.6) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Alcobaça - BA poderá exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

12.4.b.7) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

12.4.b.8) - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.4.b.9) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.b.10) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), devidamente assinada pelo representante legal da proponente e preferencialmente pelo profissional contábil, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} && = \text{ou} > 1,0 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} && = \text{ou} > 1,0 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} && = \text{ou} > 1,0 \end{aligned}$$

12.4.b.11) Exigido somente se a empresa/proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), desta forma, na data designada para o certame deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo X**).

12.6. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro, a partir dos originais, preferencialmente até as 12:00 horas do dia útil anterior à data e a hora marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

a) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

12.7. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



12.8. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

12.9. A Documentação para Habilitação (item 12 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.0. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas o processo será declarado fracassado.

13.5. Documentos já apresentados em fase anterior, não se faz necessária apresentar novamente.

13.6. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.0. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no Art. 164 inciso I da lei 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informada nos termos da Lei Federal 14.133/2021

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 08h00 as 12:00 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio na Licitação, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal do Município de Alcobaça - BA.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município de Alcobaça - BA poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

16.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações

16.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

16.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 16.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

16.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



16.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

16.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

16.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

16.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público; II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

16.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

17.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

17.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

18. PAGAMENTO

18.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando ao MUNICÍPIO DE ALCOBACA - BA, CNPJ: 13.761.721/0001-66 localizada no endereço Pça São Bernardo, 330, Centro, ALCOBACA/BA – CEP: 45.910-000, e-mail secadmalcobaca@hotmail.com.

18.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

18.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

18.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

19. PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Para aplicação das sanções:

- I – do inciso II do item 19.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II – do incisos III e IV do item 21.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item

19.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria de Obras correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



20.1.2. O fiscal do contrato anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2.1.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

2.1.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ALCOBACA - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

2.1.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> II- Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/alcobaca>

22.0. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência – especificações e instruções;

Anexo II: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Modelo de Declaração Habilitação;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta de Contrato;

Anexo IX: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo X: Modelo de Declaração de que a empresa não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz

Alcobaca/BA, 22 de outubro de 2025.

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal de ALCOBACA – BA

Chancela jurídica

O presente edital, de nº 32/2025, foi elaborado pelo procurador geral do município que concluiu por sua regularidade de forma emérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21

Em ____/____/____
Assinatura:

Guinther Nunes Veiga
Assessor jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, aplicando-se a Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores, que regulamenta respectivamente a licitação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos leves, médios e pesados da frota do Município de Alcobaca - Bahia, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos cidadãos e servidores públicos.

3. RELAÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

3. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3.1. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, veículos leves, médios e pesados que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	OZE 5020	14/14	FIAT/PALIO FIRE	PAS/AUTOMOVEL
02	OZG 1097	14/15	FIAT/PALIO FIRE	PAS/AUTOMOVEL
03	PLC 6767	17/18	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	PAS/AUTOMOVEL
04	OZH 4901	14/14	CHEV/SPIN 1.8 L MT LT	PAS/AUTOMOVEL
05	PLS 7C60	19/19	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	PAS/AUTOMOVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	PKA 3796	16/16	FIAT/STRADA WORKING CD	ESP/CAMINHOTE/ABERT/C/DU
02	*	24/25	HONDA/TRX FOURTRAX FM	QUADRICICLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	PLB 9458	18/18	RENAULT MASTER	AMBULANCIA
02	SJX9D68	10/11	RENAULT MASTER	AMBULANCIA
03	RDO7F34	18/18	RENAULT MASTER	AMBULANCIA
04	PKZ4856	18/19		AMBULANCIA
05	PLL1B37	14/14	FIORINO	AMBULANCIA
06	SJT2123	09/10	HILLUX	AMBULANCIA
07	SXX3E89	14/15	FIAT/MOBI	
08	SJX3H15	14/14	FIAT/MOBI	PAS/AUTOMOVEL
09	SKF9D48	11/12	HILLUX	AMBULANCIA
10	OZF5439	14/14	FIAT/DOBLÔ	
11	PLC2862	18/18	FIAR/ARGO 1.0	PAS/AUTOMOVEL
12	JRC5599	18/18	SPACEFOX	
13	PLG1324	18/18	MITSUBISHI L200 TRITON	
14	PLC 3933	18/18	FIAR/ARGO 1.0	PAS/AUTOMOVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
------	-------	-----	-----------------	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



01	PKA 3796	14	FIAT/STRADA CAB. DUPLA	ESP/CAMINHONETE
02	KKO 6369		FIAT/PALIO	PAS/AUTOMOVEL

ITEM	PLACA	ANO	TIPO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
03	PKA 3796	20	RETROESCAVADEIRA	JCB LIUGONG
04	*	*	RETROESCAVADEIRA	JCB NEW HOLLAND
05	*	*	PATROL	JCB

LOTE	VALOR ESTIMADO	UNID.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
1	R\$ 100.000,00	PEÇAS	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – (VEÍCULOS LEVES).
2	R\$ 80.000,00	PEÇAS	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (VEÍCULOS LEVES).
3	R\$ 250.000,00	PEÇAS	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS).
4	R\$ 100.000,00	PEÇAS	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS).
5	R\$ 450.000,00	PEÇAS	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (VEÍCULOS PESADOS).
6	R\$ 450.000,00	PEÇAS	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – (VEÍCULOS PESADOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



Na fase de propostas de preços, o proponente/licitante, deverá aplicar o maior % de desconto na tabela acima mencionada, para efeito de julgamento das propostas de preço.

4. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

4.1 –O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

4.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior à 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da proposta.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo 7, sendo que o Município de Alcobaça-Bahia, poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar varias.

5.4. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, manufaturados, reciclados ou de segunda linha.

5.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços mecânicos.

6.2. Serviços de lanternagem e pintura.

6.3. Serviços na parte elétrica em geral.

6.4. Serviços de tapeçaria.

6.5. Serviços de borracharia em geral.

6.6. Serviços de funilaria

6.7. Serviços de tornearia

6.8. Serviços de molas

6.9. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS

7.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



em geral.

7.2.

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- D) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7.3. Os serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, torneria, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8. RESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Alcobaca, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

8.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

09.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

09.2. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

09.3. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços para devida análise e autorização por meio de Ordem de Fornecimento.

09.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria Municipal de Administração.

09.5. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Alcobaça, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

10.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Alcobaça-Bahia.

10.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

11.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Alcobaça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.11. Executar quaisquer serviços não relacionados no presente Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.12. Indicar à Secretaria de Administração do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

11.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

11.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.15. Entregar ao Município de Alcobaça as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11.16. Entregar ao Município de Alcobaça, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega com a nota fiscal;

13. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Alcobaça.

12. DO PAGAMENTO

12.1. – Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pela Secretária de Administração e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Alcobaça, obedecendo ao descrito abaixo:

12.2. – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.

12.3. – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

12.4. – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.6 - Nos preços ofertados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para aquisição dos produtos, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.

13.3. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto ora contratado.

Alcobaça, 02 de setembro de 2025.

**RAPHAEL MIOTTO HORTOLANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Alcobaça - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025

Por este instrumento, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Representante Legal da empresa, indica o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade - RG nº _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal (empresa)
Nome
RG nº

(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO:

- *Em caso de representação por meio desta, bem como procuração particular, deverão ter reconhecida firma em cartório do representante legal (empresa).*
- Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Alcobaça - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Alcobaça - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025, em conformidade com o art. 62, da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Alcobaca - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025

Para fins de participação na licitação, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, é () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/06/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante o PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 (LC nº 147/14, que altera a redação do art. 43, § 1º, da LC nº 123/06).

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Alcobaça - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

(carimbo da empresa)

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes um lado o MUNICIPIO DE ALCOBACA, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.721/0001-66, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – ALCOBACA – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Givaldo Munizdoravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0xx/2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/2024, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

Xxx xxxx xxxx xxxxxx xxxxx xxxxx

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até R\$ xx (xx).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da XXXXXXXXXXXX devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até XXXX (XXXX) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserve-se

no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE ALCOBACA - BA, CNPJ: 13.761.721/0001-66 localizada no endereço Rodovia ALCOBACA x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, ALCOBACA/BA – CEP: 45.980-000.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: administracao@ALCOBAÇA.ba.gov.br.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1 do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;
- 7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
- 7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução

dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de ALCOBACA/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá

ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca ALCobaça/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alcobaça - BA, ____ de _____ de 202_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ORDENADOR DE DESPESA
CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao
Município de Alcobaça - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº PR32-2025

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, apresenta sua proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação, cujo objeto é O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alcobaça, conforme Necessidade, conforme segue:

Lote 01

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Maior percentual de desconto (SOBRE O VALOR DAS PEÇAS)
1	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – (VEÍCULOS LEVES).	R\$ 100.000,00	%(..... por cento)

Lote 02

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Maior percentual de desconto (SOBRE O VALOR DAS PEÇAS)
1	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (VEÍCULOS LEVES).	R\$ 80.000,00	%(..... por cento)

LOTE 03

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Maior percentual de desconto (SOBRE O VALOR DAS PEÇAS)
1	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS).	R\$ 250.000,00	%(..... por cento)

LOTE 04

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Maior percentual de desconto (SOBRE O VALOR DAS PEÇAS)
1	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS).	R\$ 100.000,00	%(..... por cento)

LOTE 05

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Maior percentual de desconto (SOBRE O VALOR DAS PEÇAS)
1	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (VEÍCULOS PESADOS).	R\$ 450.000,00	%(..... por cento)

LOTE 06

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Maior percentual de desconto (SOBRE O VALOR DAS PEÇAS)
1	VALOR ANUAL DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – (VEÍCULOS PESADOS).	R\$ 450.000,00	%(..... por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA



Obs: o percentual de desconto a ser ofertado incidirá sobre o valor das Peças e não sobre o valor estimado anual, este valor não será alterado na proposta.

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1 DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 1.2 Prazo de Entrega: Imediato
- 1.3 após o recebimento da respectiva Requisição / Autorização.
- 1.4 Execução: Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V, do Edital, sendo que, O prazo da Ata de Registro de preços e execução do objeto desta licitação será o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1010/2024 e demais normas legais pertinentes e o prazo da validade da Ata de Registro de Preço.
- 1.5 Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.
- 1.6 DECLARAMOS, ainda que, concordamos com todos os termos do edital e termo de referência do processo em epigrafe, principalmente no constante ao atendimento da descrição referente a qualidade dos produtos, que deverá ser entregue em conjunto com o material licitado.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Razão social
Assinatura do representante legal
Nome; RG nº

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº PR32-2025**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO
MENOR APRENDIZ**

Ao

Município de Alcobaça - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - PR32-2025

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

(carimbo da empresa)